

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 005/2023/MTI

Dispõe sobre a nomeação gestor, fiscal e fiscal suplente de contrato administrativo titular e substituto, e dá outras providências.

O Diretor Presidente Interino da Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação - MTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

- Considerando a Portaria nº 042/2021/MTI, que institui as atribuições dos fiscais de contratos e demais instrumentos jurídicos, e atualiza a relação de gestores, fiscais e suplentes dos contratos firmados no âmbito da MTI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Gestor, o Fiscal e o Fiscal Suplente para acompanhar os contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATADA	OBJETO	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
Contrato de autoconsumo nº 02/2022/MTI				
RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	O presente contrato tem como objeto o autoconsumo da licença do Backstage disponibilizada no modelo de Negócio Plataforma de Transformação Digital, previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Natureza Associativa de Parceria de Negócio nº 002/2020/MTI	SÓCRATES FABIO FARIAS DE BARROS	FABIO FERREIRA DEDE	GUSTAVO HENRIQUE MONTANHA PAIVA
PROCESSO: MTI-PRO-2022/02443		Matrícula 8757240	Matrícula 8757658	Matrícula 8760128
CNPJ: 11.508.825/0001-38				

Parágrafo único. No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no art.1º desta Portaria o gestor e os fiscais atuarão em estrita observância a legislação atinente a matéria e as orientações da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, data de assinatura do contrato.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2023.

CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES

DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DA MTI

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: f638b8ac**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)